AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Profissio, **AUTORIZO** o início do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, conforme demanda constante do Processo Administrativo nº 21100001/26, visando atender às necessidades institucionais de forma eficiente, econômica e célere, **AUTORIZO** ainda, a autuação do processo de adesão e o prosseguimento dos trabalhos necessários para a formalização da adesão à referida Ata de Registro de Preços.

DETERMINO, ainda, que sejam adotadas as seguintes providências essenciais para garantir a conformidade e a vantajosidade da contratação:

1. Realização de Consultas e Obtenção de Aceitação Prévia: Que sejam realizadas as consultas e obtenção de aceitação prévia junto ao fornecedor, bem como ao órgão ou entidade gerenciadora da ata, assegurando a anuência necessária para a adesão. Esta etapa é crucial para confirmar a disponibilidade e a conformidade das condições estabelecidas na ata, reforçando a segurança jurídica do processo.

2. Consulta à Situação do Fornecedor: Antes de encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica, é imperativo verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e cadastral do licitante junto aos órgãos competentes. Esta verificação deve garantir que o fornecedor está em conformidade com todas as exigências legais, fiscais e cadastrais, assegurando a idoneidade e a capacidade do mesmo para cumprir com as obrigações estabelecidas na ARP.

3. Elaboração da Minuta do Termo de Contrato e do Termo de Adesão: Solicito ao Setor Competente que proceda à elaboração da Minuta do Termo de Contrato e do Termo de Adesão à ARP. A minuta deve incluir todas as condições estabelecidas no edital e anexos da Secretaria de Saúde de Piquet-Carneiro/CE, bem como assegurar que todas as especificações técnicas e condições contratuais estejam claramente delineadas. É essencial que a minuta reflita fielmente os termos acordados, garantindo que todos os requisitos técnicos e administrativos sejam atendidos para evitar quaisquer futuras disputas contratuais.

4. Encaminhamento à Procuradoria Jurídica: Encaminhe-se o processo à Procuradoria Jurídica para, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei 14.133 de 2021, a realização do controle prévio de legalidade. Esta revisão é essencial para assegurar que todos os procedimentos legais e normativos foram devidamente observados, garantindo a conformidade e a segurança jurídica do processo de adesão. Estas medidas visam não apenas assegurar a regularidade e a legalidade do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 377-656-8542 - Pág. 1/2 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3776568542/auth/

processo, mas também otimizar os recursos públicos, promovendo uma gestão responsável e eficiente.

A transparência e a diligência em cada etapa do processo são fundamentais para garantir a credibilidade e a efetividade das ações administrativas. Cumpra-se com rigor e presteza, assegurando que todos os trâmites sejam realizados em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, proporcionando assim a melhor solução para a Administração Pública.

Jaguaribara/CE, 10 de novembro de 2026.

assinado eletronicamente

João Paulo Fernandes Leite

Ordenador de Despesas

Assinado via IntGest Sign – ID: 377-656-8542 - Pág. 2/2 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3776568542/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA